



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2026

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Lins, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Centro, CEP:16.400-155, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.890.130/0001-36, devidamente representado por seu Presidente, **VALDENIR PEREIRA**, realizará o presente pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, o Decreto Federal nº 10.024/19, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal e suas alterações, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA (ON-GRID) NA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS.
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR GLOBAL
Tipo de procedimento:	PREGÃO ELETRÔNICO COM DISPUTA DE LANCES
Unidade Gestora:	CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Valor estimado total:	R\$ 131.767,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2026 ÀS 12:00 HORAS
Modo de Disputa	ABERTO
Data e Horário da Sessão de Disputa da Fase de Lances:	09 DE MARÇO DE 2026 – A PARTIR DAS 13:00 HORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Referência do Horário:	TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	www.bll.org.br
Exclusiva para ME/EPP	NÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Lins – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.3 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal - Divisão de Licitações, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes nº22 - Lins, horário das 12h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.camaralins.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Para maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (14) 3533-2626 das 12 às 17 horas ou pelo e-mail licitacao@camaralins.sp.gov.br.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (on-grid) na Câmara Municipal de Lins, conforme quantidade, especificações e condições constantes neste Caderno de Licitação.**

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O objeto desta contratação é a realização do processo licitatório para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Lins. A energia solar fotovoltaica é uma fonte de energia limpa, inesgotável e não poluente, contribuindo assim na preservação do meio ambiente, além de contribuir para a sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Sua implementação certamente trará uma significativa redução dos custos com energia elétrica que consiste atualmente em grandes despesas nos cofres municipais. Além da redução dos custos, acarretará na valorização do prédio.

A instalação do sistema fotovoltaico trará autonomia energética, além de possuir baixa manutenção.

É obrigação da administração pública não ficar alheia aos problemas que atinge a sociedade como um todo, se mostrando oportuno o investimento em energia sustentável.

Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 007/2025 para a realização de elaboração de estudos de viabilidade técnica financeira para implantação de um sistema de eficiência energética, com elaboração de projeto, levantamento junto a CPFL, estudo do consumo e aprimoramento do prédio, acompanhamento do processo de contratação dos equipamentos e materiais e na instalação no prédio público do sistema de geração de energia fotovoltaica na câmara municipal de Lins.

A 1ª etapa da contratação era a apresentação do estudo, cronograma financeiro, projeto e termo de referência, para podermos realizar a contratação do equipamento e instalação.

Estamos agora, começando a elaboração da 2ª etapa do processo.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 131.767,50 (c e trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

4.2. A estimativa da contratação, está acompanhada dos documentos e justificativas apresentados pela empresa GF Engenharia LTDA.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato onerará da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.1017-1.033 – Energia Limpa no Legislativo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.2. Não será permitida a participação de fornecedores que:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.3. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA O ACESSO AO SISTEMA

8.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

8.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI e VII**;
- Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com este Caderno de Licitação, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.
- **Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
- A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

9.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas e habilitação, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

9.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

9.6.1 A documentação de Habilitação será anexada após a fase de disputa, apenas pela empresa vencedora, em conformidade com o artigo 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

9.11. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado (BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;

9.12. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

9.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.12 ou 9.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

9.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

9.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- **MARCA E FABRICANTE** dos itens ofertados;
- **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b" e "c" de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os elementos diversos que compõem os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

10.7. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO III deste Aviso de Licitação**.

10.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital de Licitação.

11.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta:

- **que identifique o licitante,**
- **cujo preço seja inexequível,**
- **que apresentar valor para os itens com elementos faltantes ou incompletos.**

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O critério de julgamento adotado será o **menor valor GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **dez minutos**. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

11.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.15.1. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.18.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

11.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.18.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

11.20. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

11.21. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo I deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o solicitado neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

11.22. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

11.23. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

11.25. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

12.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (12.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

12.3. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

12.4. Constar em seu inteiro teor:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- Descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- Definição do ITEM e seu elemento, constando **marca, modelo e fabricante dos materiais; preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou**



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

- **Dados bancários (banco, agência, número conta etc).**
- Prazo de entrega dos materiais: prazo máximo de 15 dias corridos, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após assinatura do contrato **(ANEXO X)**;
- Garantia dos materiais: de acordo com a legislação pátria vigente;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- **DECLARAÇÃO impressa na proposta** de que os materiais são de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;
- **Qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

12.5. Será desclassificada a proposta que:

- ✓ contiver vícios insanáveis;
- ✓ não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- ✓ apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- ✓ não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ✓ apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital; e cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

13 – FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a documentação relativa à habilitação elencada no Termo de referência, acompanhados de todas as declarações contidas nos anexos deste edital bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

13.2. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.3. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Lins, apresentar também desta (s);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

13.4.1. Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte.

- Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

13.4.2. Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de se enquadra na situação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme ANEXO IV deste Edital.

13.5. Documentação Técnica

13.5.1. Apresentar declaração do Licitante, conforme ANEXO, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99;
- asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5.2. Atestado de capacidade Técnica.

- As interessadas deverão fornecer um atestado de capacidade técnica, comprovando experiência prévia na fabricação, fornecimento ou distribuição dos equipamentos solicitados. Esses atestados podem ser emitidos por clientes anteriores de natureza jurídica, que utilizaram os produtos da empresa e devem conter informações sobre a quantidade de cartuchos fornecidos.

13.6. Qualificação econômica financeira:

13.6.1. certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

13.7. Documentação Complementar

13.7.1. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ **da empresa**, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

13.8.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- 13.8.1.1. Registro da empresa no CREA com responsável técnico Engenheiro Eletricista;
- 13.8.1.2. Registro do responsável técnico da empresa no CREA, habilitação em engenharia elétrica;
- 13.8.1.3. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa mediante CTPS, Contrato Social caso o responsável seja dirigente da empresa ou contrato formal de prestação de serviços;
- 13.8.1.4. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, comprovando experiência profissional na execução de serviços com as seguintes características:
 - Projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
 - Execução de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
 - Potência mínima exigida para os atestados igual ou maior que a referência deste edital (36 kW).

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

13.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacao@camaralins.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro em Lins/SP.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaralins.sp.gov.br e www.bll.org.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

17.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

17.11.5. ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

17.11.6. ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

17.11.7. ANEXO VII – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255).

17.11.8. ANEXO VII – Modelo de atendimento a fase de habilitação.

17.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declarações legais;

17.11.10. ANEXO X – Minuta do Contrato.

13 de fevereiro de 2026

VALDENIR PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Edital 001/2026

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

- 1.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (14) 3533-2626, ou pelo e-mail licitacao@camaralins.sp.gov.br.
- 1.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante pelo telefone ou e-mail, salientando que a plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O kit fotovoltaico deverá possuir as seguintes características:

- Potência nominal de 36 kW;
- Potência de pico de 39,9 kWp (mínimo);
- A quantidade de módulos fotovoltaicos deve ser no máximo 57 módulos. Para atingir a potência de pico mínima de 39,9 kWp a potência mínima dos módulos deve ser de 700 Wp;
- O inversor de frequência deve ter potência nominal de 36 kW. A quantidade de MPPTs (Rastreador de Ponto de Potência Máxima) deve ser no mínimo 4 MPPTs e o inversor deve ser trifásico com tensão de saída nominal de 380V;
- Cabo solar de cobre estanhado 6 mm² com filtro UV vermelho para positivo e preto para negativo;
- Estrutura de fixação dos módulos para telhado cerâmico com estrutura metálica e mini trilho para telhado metálico de telha trapezoidal;
- Materiais elétricos complementares conforme projeto base;
- Reforço na estrutura dos telhados metálicos conforme projeto base.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A instalação deverá seguir as orientações do projeto base.
- 3.2. Cabe a licitante vencedora realizar a homologação do sistema fotovoltaico como microgeração distribuída na concessionária de energia.
- 3.3. A tensão de conexão do inversor fotovoltaico deverá ser trifásica 380 V. Não será admitido uso de transformadores de acoplamento com inversores de tensão diferente da supra indicada.
- 3.4. Os serviços devem respeitar as normas vigentes aplicáveis, sendo as principais para este escopo a NBR 16274, NBR 5410, NBR 5419 e NR 10.
- 3.5. Qualquer alteração do projeto base que a empresa executora julgue necessária deverá ser previamente comunicada ao fiscal técnico do contrato e só poderá ser executada com autorização por escrito do mesmo.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. O valor de referência para o objeto deste edital é de R\$ 131.767,50, conforme planilha orçamentária abaixo:

Unid.	Item	Qtde	Valor unit.	Valor total
pç	Painel fotovoltaico 700Wp	57	R\$ 950,00	R\$ 54.150,00
pç	Inversor de frequência 36kW 380V	01	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
kit	Estrutura telhado colonial 4 paineis	09	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
kit	Estrutura minitrilho 4 paineis	06	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
mt	Cabo solar 6mm ² vermelho	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
mt	Cabo solar 6mm ² preto	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
pç	Perfil metálico (para reforço)	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
pç	Chumbador químico 1/2"	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
barra	Eletroduto galvanizado 1.1/2" médio	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
mt	Cabo de cobre flexível 1kV 25mm ² preto	160	R\$ 28,50	R\$ 4.560,00
mt	Cabo de cobre flexível 1kV 16mm ² verde	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
pç	Disjuntor tripolar 80A 6kA	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
pç	DPS tipo II 20kA 275V	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
pç	Painel metálico IP54 40x30x20	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
kit	Miscelânea de fixadores	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
kit	Miscelânea elétrica	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Homem-	Mão de obra de instalação	320	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Hora				
Homem-Hora	Mão de obra de supervisão (engenheiro)	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
SUBTOTAL				R\$ 105.414,00
%	BDI	0,25	R\$ 105.414,00	R\$ 26.353,50
TOTAL				R\$ 131.767,50

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- 5.1. Registro da empresa no CREA com responsável técnico Engenheiro Eletricista;
- 5.2. Registro do responsável técnico da empresa no CREA, habilitação em engenharia elétrica;
- 5.3. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa mediante CTPS, Contrato Social caso o responsável seja dirigente da empresa ou contrato formal de prestação de serviços;
- 5.4. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, comprovando experiência profissional na execução de serviços com as seguintes características:
 - 5.4.1. Projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
 - 5.4.2. Execução de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
 - 5.4.3. Potência mínima exigida para os atestados igual ou maior que a referência deste edital (36 kW).

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1. O objeto desta contratação é a realização do processo licitatório para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Lins.

A energia solar fotovoltaica é uma fonte de energia limpa, inesgotável e não poluente, contribuindo assim na preservação do meio ambiente, além de contribuir para a sustentabilidade.

Sua implementação certamente trará uma significativa redução dos custos com energia elétrica que consiste atualmente em grandes despesas nos cofres municipais. Além da redução dos custos, acarretará na valorização do prédio.

A instalação do sistema fotovoltaico trará autonomia energética, além de possuir baixa manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

É obrigação da administração pública não ficar alheia aos problemas que atinge a sociedade como um todo, se mostrando oportuno o investimento em energia sustentável. Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 007/2025 para a realização de elaboração de estudos de viabilidade técnica financeira para implantação de um sistema de eficiência energética, com elaboração de projeto, levantamento junto a CPFL, estudo do consumo e aprimoramento do prédio, acompanhamento do processo de contratação dos equipamentos e materiais e na instalação no prédio público do sistema de geração de energia fotovoltaica na câmara municipal de Lins.

A 1ª etapa da contratação era a apresentação do estudo, cronograma financeiro, projeto e termo de referência, para podermos realizar a contratação do equipamento e instalação.

Estamos agora, começando a elaboração da 2ª etapa do processo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no período máximo de 180 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações. O prazo esperado de execução é inferior aos 180 dias (máximo), tendo como base o cronograma físico-financeiro do subitem seguinte.

7.2. Cronograma Físico-Financeiro (dias contados a partir da assinatura do contrato):

7.2.1. Etapa 1: Homologação na Concessionária – 30 dias – 0% do valor do contrato (acumulado 0%);

7.2.2. Etapa 2: Entrega dos materiais no local – 45 dias – 50% – do valor do contrato (acumulado 50%);

7.2.3. Etapa 3: Execução do reforço na estrutura metálica e instalação das estruturas de fixação nos telhados – 60 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 60%);

7.2.4. Etapa 4: Instalação dos módulos fotovoltaicos e inversor – 75 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 70%);

7.2.5. Etapa 5: Conexões elétricas e testes de funcionamento – 90 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 80%);

7.2.6. Etapa 6: Aprovação da instalação por parte da fiscalização técnica do contrato e vistoria da concessionária – 120 dias – 20% do valor do contrato (acumulado 100%).

7.3. Das condições de garantia:

7.3.1. A Contratada deverá fornecer certificado de garantia de fábrica contra defeitos para os equipamentos de geração de:

7.3.1.1. No mínimo 5 anos para o inversor de frequência;

7.3.1.2. No mínimo 10 anos para os módulos fotovoltaicos;

7.3.2. Deverá ser entregue certificado para os módulos fotovoltaicos de garantia de geração acima de 85% aos 25 anos de vida útil;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

- 7.3.3.** Garantia mínima de 2 anos referente aos serviços de instalação, incluindo os materiais elétricos complementares. Durante este período de garantia de mão de obra a contratada deverá prestar suporte técnico referente ao monitoramento do sistema fotovoltaico sempre que solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. São obrigações da Câmara Municipal de Lins:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- 8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 8.1.3.** Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.1.5.** Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

9.1. São obrigações da contratada:

- 9.1.1.** Disponibilizar funcionários qualificados e treinados para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados;
- 9.1.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do serviço;
- 9.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lins até o término e adjudicação dos itens do Pregão.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

10.1. Será admitida subcontratação APENAS para a parcela do serviço referente ao reforço da estrutura do telhado metálico.

10.1.1. A subcontratada deverá respeitar as orientações do projeto base.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica respeitando as medições do cronograma físico-financeiro do item 7.2.

11.2. Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal eletrônica os seguintes documentos referentes a regularidade fiscal:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- b)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d)** Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP:// www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução da licitação;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. A Câmara do Município de Lins/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.1017-1.033 - Energia Limpa no Legislativo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá prestar o serviço na Sede da Câmara Municipal de Lins, situada na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, bairro Centro, Lins/SP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral do objeto, sujeitando-se a refazê-lo a qualquer tempo caso o mesmo não atenda a necessidade da Câmara Municipal de Lins;

Lins, 08 de janeiro de 2026

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa concretizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins.

Foi identificado e analisado os cenários de acordo com o solicitado nas formalizações constantes na Formalização da Demanda – DFD e projetos que servirão para a composição o Termo de Referência.

O presente estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Lins.

Unidade demandante	Câmara Municipal de Lins
Setor Demandante	Assessoria Administrativa
Responsável pela demanda	Ronaldo Silva
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Legislação Vigente	- Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. - Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens. - Plano Anual de Contratações de 2026 - Legislação Orçamentária de 2026

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

O objeto desta contratação é a realização do processo licitatório para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Lins.

A energia solar fotovoltaica é uma fonte de energia limpa, inesgotável e não poluente, contribuindo assim na preservação do meio ambiente, além de contribuir para a sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Sua implementação certamente trará uma significativa redução dos custos com energia elétrica que consiste atualmente em grandes despesas nos cofres municipais. Além da redução dos custos, acarretará na valorização do prédio.

A instalação do sistema fotovoltaico trará autonomia energética, além de possuir baixa manutenção.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É obrigação da administração pública não ficar alheia aos problemas que atinge a sociedade como um todo, se mostrando oportuno o investimento em energia sustentável.

Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 007/2025 para a realização de elaboração de estudos de viabilidade técnica financeira para implantação de um sistema de eficiência energética, com elaboração de projeto, levantamento junto a CPFL, estudo do consumo e aprimoramento do prédio, acompanhamento do processo de contratação dos equipamentos e materiais e na instalação no prédio público do sistema de geração de energia fotovoltaica na câmara municipal de Lins.

A 1ª etapa da contratação era a apresentação do estudo, cronograma financeiro, projeto e termo de referência, para podermos realizar a contratação do equipamento e instalação.

Estamos agora, começando a elaboração da 2ª etapa do processo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Trata-se de itens de ampla oferta no mercado.

3.2. Dentre as alternativas possíveis para solução da demanda encontram-se:

- Contratação de Empresas Especializadas na aquisição desse objeto;
- Realização de procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.3. Foi contratado através do Pregão Eletrônico nº 007/2025 a empresa GF Engenharia LTDA, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica financeira para implantação de um sistema de eficiência energética, com elaboração de projeto, levantamento junto a CPFL, estudo do consumo e aprimoramento do prédio, acompanhamento do processo de contratação dos equipamentos e materiais e na instalação no prédio público do sistema de geração de energia fotovoltaica na Câmara Municipal de Lins.

3.4. A empresa encaminhou os documentos conforme solicitado, sendo responsável portanto, por qualquer ocorrência referente aos projetos e a planilha orçamentária no decorrer do Pregão Eletrônico.

3.4. Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

- A justificativa de contratação através de procedimento licitatório, de ampla concorrência, devido os valores estimados para a contratação serem maiores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- A contratação dos serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- Diante das necessidades apontadas e a complexidade dos serviços, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- A realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de preços mais competitivos através da disputa de lances.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Naturezas da Aquisição/Contratação:

Dada a natureza essencial do objeto desta licitação, é de extrema importância para o funcionamento adequado do local, é crucial a manutenção adequada da Câmara.

A contratação do objeto, deve ser planejada considerando princípios de sustentabilidade, de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Para isso, deve seguir diretrizes que promovam a responsabilidade ambiental, social e econômica.

4.2. Durações do Contrato:

O presente ETP refere-se à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins, com início a partir da assinatura do contrato, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

- 4.3.** A prestação do serviço deverá ser realizada no período máximo de 180 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações. O prazo esperado de execução é inferior aos 180 dias (máximo), tendo como base o cronograma físico-financeiro enviado pela empresa GF Engenharia LTDA do subitem seguinte.

4.4. Cronograma Físico-Financeiro (dias contados a partir da assinatura do contrato):

- 4.4.1.** Etapa 1: Homologação na Concessionária – 30 dias – 0% do valor do contrato (acumulado 0%);
- 4.4.2.** Etapa 2: Entrega dos materiais no local – 45 dias – 50% – do valor do contrato (acumulado 50%);



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

- 4.4.3.** Etapa 3: Execução do reforço na estrutura metálica e instalação das estruturas de fixação nos telhados – 60 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 60%);
- 4.4.4.** Etapa 4: Instalação dos módulos fotovoltaicos e inversor – 75 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 70%);
- 4.4.5.** Etapa 5: Conexões elétricas e testes de funcionamento – 90 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 80%);
- 4.4.6.** Etapa 6: Aprovação da instalação por parte da fiscalização técnica do contrato e vistoria da concessionária – 120 dias – 20% do valor do contrato (acumulado 100%).

4.5. Das condições de garantia:

- 4.5.1.** A Contratada deverá fornecer certificado de garantia de fábrica contra defeitos para os equipamentos de geração de:
 - 4.5.1.1.** No mínimo 5 anos para o inversor de frequência;
 - 4.5.1.2.** No mínimo 10 anos para os módulos fotovoltaicos;
- 4.5.2.** Deverá ser entregue certificado para os módulos fotovoltaicos de garantia de geração acima de 85% aos 25 anos de vida útil.
- 4.5.3.** Garantia mínima de 2 anos referente aos serviços de instalação, incluindo os materiais elétricos complementares. Durante este período de garantia de mão de obra a contratada deverá prestar suporte técnico referente ao monitoramento do sistema fotovoltaico sempre que solicitado.

4.6. Requisitos necessários:

- O serviço deverá obrigatoriamente atender as exigências estabelecidas e respeitando as especificações deste ETP, planilha orçamentária e projetos.
- A apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- As empresas participantes deverão possuir experiência na realização dos serviços de manutenção predial, utilizando materiais e equipamentos adequados, conforme técnicas vigentes.
- As empresas deverão possuir regularidade jurídica, capacidade técnica e equipe qualificada para a execução dos serviços.
- As empresas também deverão apresentar proposta detalhada, incluindo todos os custos com materiais e mão de obras, com prazo de execução, e garantia da obra.
- A obra deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no contrato com a possibilidade de fiscalização periódica.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. A descrição da solução é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer dos os equipamentos e materiais necessários, além de realizar toda a instalação dos equipamentos seguindo os critérios técnicos e atendendo às normas de segurança, proporcionado conforto e proteção contra intempéries.

5.3. Após a realização da licitação, a execução do objeto deverá ser fiscalizada de maneira contínua para garantir o cumprimento do contrato, garantindo a conformidade com a normas técnicas.

5.4. Da Vistoria

5.4.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal de Lins.

5.4.2. Caso julgue necessário, deverá manifestar interesse por meio do telefone (14) 3533-2626, entre as 12h00 às 17h00, para realização de agendamento.

5.4.3. Toda Vistoria será acompanhada por um representante designado pela Câmara.

5.4.4. O licitante assume total responsabilidade em optar por não realização da vistoria e, uma vez a ser contratada, este ato não exime das obrigações estabelecidas neste Termo.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

6.2. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por item individual de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

- O certame será dividido em 01 (um) lote, com execução em até 180 (cento e oitenta dias).

6.3. O Certame deverá ser de ampla concorrência, devido o valor estimado para a contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

7.1. Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa da contratação, está acompanhada dos documentos e justificativas apresentados pela empresa GF Engenharia LTDA, juntamente com a formalização da demanda - DFD encaminhada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Lins.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a necessidade da execução dos serviços, em conformidade com os quantitativos solicitados no DFD, o modelo de licitação mais adequado, e que vai proporcionar maior quantidade fornecedores para participar ofertando os lances, é o Pregão Eletrônico.

9.2. A estimativa foi feita, de acordo com a planilha orçamentária apresenta pela empresa GF Engenharia LTDA.

9.3. O valores estimados por item são:

ITEM	QUT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
01	01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins.	R\$ 131.767,50

9.3.1. Totalizando o valor estimado em **R\$ 131.767,50 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O presente estudo técnico preliminar, se encontra alinhado a Lei Orçamentária de 2026 e no Plano Anual de Contratações de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

11.1. A contratação visa o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (ON-GRID) na Câmara Municipal de Lins, que resultará em uma fonte de energia limpa, inesgotável e não poluente, contribuindo assim na preservação do meio ambiente, para a sustentabilidade e na redução de custos para os cofres públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

12.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços.

12.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Recomenda-se que:

- Para a execução de serviço deverá levar em consideração, que todo material de descartes deverá ser corretamente destinado para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.
- A empresa deverá seguir a legislação municipal em vigor, para a realização da eliminação dos resíduos resultantes da execução do serviço.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado em harmonia com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA (ON-GRID) NA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS.

14.2. RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO, por meio de pregão eletrônico, com menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Lins, 12 de dezembro de 2025

Franciele Santos da Costa Barreto
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Unid.	Item e Marca	Qtde	Valor unit.	Valor total
pç	Painel fotovoltaico 700Wp	57		
pç	Inversor de frequência 36kW 380V	01		
kit	Estrutura telhado colonial 4 paineis	09		
kit	Estrutura minitrilho 4 paineis	06		
mt	Cabo solar 6mm ² vermelho	250		
mt	Cabo solar 6mm ² preto	250		
pç	Perfil metálico (para reforço)	10		
pç	Chumbador químico 1/2"	40		
barra	Eletroduto galvanizado 1.1/2" médio	15		
mt	Cabo de cobre flexível 1kV 25mm ² preto	160		
mt	Cabo de cobre flexível 1kV 16mm ² verde	10		
pç	Disjuntor tripolar 80A 6kA	01		
pç	DPS tipo II 20kA 275V	03		
pç	Painel metálico IP54 40x30x20	01		
kit	Miscelânea de fixadores	01		
kit	Miscelânea elétrica	01		
Homem-Hora	Mão de obra de instalação	320		
Homem-Hora	Mão de obra de supervisão (engenheiro)	20		
SUBTOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

%	BDI	0,25		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:				
VALOR POR EXTENSO:				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Telefone Comercial:

Representante Legal:

E-mail:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

Bairro:

UF:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

RG:

CPF:

Telefone:

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local _____ e _____ data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

- | | | | |
|---|-----------|--|----------|
| 1 | Nome: | | Função |
| | CPF: | | Celular: |
| | Telefone: | | E-mail: |
| | Fax: | | |
| | Whatsapp | | |
| 2 | Nome: | | Função |
| | CPF: | | Celular: |
| | Telefone: | | E-mail: |
| | Fax: | | |
| | Whatsapp | | |
| 3 | Nome: | | Função |
| | CPF: | | Celular: |
| | Telefone: | | E-mail: |
| | Fax: | | |
| | Whatsapp | | |

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local _____ e _____ data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supracitado realizado pela Câmara Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÕES LEGAIS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Câmara Municipal de Lins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 e ainda cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado a Câmara Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pelo Município de Lins, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara, sob as penas da lei, que cumpro(imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Nome do declarante _____ RG _____ CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Ref. ao Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Edital nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS E A EMPRESA _____, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.130/0001-36, estabelecida em Lins, estado de São Paulo, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, representada neste ato pelo seu presidente, vereador **Valdenir Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP-SP, e do CPF nº _____, nascido em _____, domicílio necessário na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Lins/SP, e-mail institucional: perin@camaralins.sp.gov.br doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, nascido em _____, residente e domiciliado em _____/SP, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, e-mail institucional: sidney@sostec.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão na forma Eletrônica nº 001/2026, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto o **fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede da concessionária (on-grid) na Câmara Municipal de Lins**, utilizando recurso próprio, nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quantidade e especificações abaixo:

Unid.	Item e Marca	Qtde	Valor unit.	Valor total
pç	Painel fotovoltaico 700Wp	57		
pç	Inversor de frequência 36kW 380V	01		
kit	Estrutura telhado colonial 4 paineis	09		
kit	Estrutura minitrilho 4 paineis	06		
mt	Cabo solar 6mm ² vermelho	250		



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

mt	Cabo solar 6mm ² preto	250		
pç	Perfil metálico (para reforço)	10		
pç	Chumbador químico 1/2"	40		
barra	Eletroduto galvanizado 1.1/2" médio	15		
mt	Cabo de cobre flexível 1kV 25mm ² preto	160		
mt	Cabo de cobre flexível 1kV 16mm ² verde	10		
pç	Disjuntor tripolar 80A 6kA	01		
pç	DPS tipo II 20kA 275V	03		
pç	Painel metálico IP54 40x30x20	01		
kit	Miscelânea de fixadores	01		
kit	Miscelânea elétrica	01		
Homem-Hora	Mão de obra de instalação	320		
Homem-Hora	Mão de obra de supervisão (engenheiro)	20		
SUBTOTAL				
%	BDI	0,25		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:				
VALOR POR EXTENSO:				

1.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão atender as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, que deverá ser na língua portuguesa, contendo as características dos mesmos e prazo de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução contratual, os modelos de gestão e de execução, encontram-se descritas no edital Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, em consonância com a Proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor de R\$ _____
(_____).

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica respeitando as medições do cronograma físico-financeiro:

Etapas: 1: Homologação na Concessionária – 30 dias – 0% do valor do contrato (acumulado 0%);



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Etapa 2: Entrega dos materiais no local – 45 dias – 50% – do valor do contrato (acumulado 50%);

Etapa 3: Execução do reforço na estrutura metálica e instalação das estruturas de fixação nos telhados – 60 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 60%);

Etapa 4: Instalação dos módulos fotovoltaicos e inversor – 75 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 70%);

Etapa 5: Conexões elétricas e testes de funcionamento – 90 dias – 10% do valor do contrato (acumulado 80%);

Etapa 6: Aprovação da instalação por parte da fiscalização técnica do contrato e vistoria da concessionária – 120 dias – 20% do valor do contrato (acumulado 100%).

3.3. Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal eletrônica os seguintes documentos referentes a regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: HTTP:// www.cnj.jus.br.

3.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica e do termo de recebimento definitivo, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente_____.

3.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, impostos e taxas que eventualmente venham a recair sobre o objeto do presente Contrato, até o seu término, bem como as despesas com transportes, refeições e hospedagem de seus técnicos.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos mesmos, pelo responsável do Almoxarifado da Câmara Municipal de Lins, para verificação do



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

engenheiro responsável de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial do Pregão Eletrônico.

3.7. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 001/2026 e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. O produto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ENTREGA DAS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no período máximo de 180 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações.

4.2. O prazo esperado de execução é inferior aos 180 dias (máximo), tendo como base o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente contrato onerará da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.1017-1.033 – Energia Limpa no Legislativo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida subcontratação **APENAS** para a parcela do serviço referente ao reforço da estrutura do telhado metálico.

6.1.1. A subcontratada deverá respeitar as orientações do projeto base.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações das partes:

8.1. Constituem obrigações das partes:

8.1.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1.1.** Disponibilizar funcionários qualificados e treinados para a perfeita execução dos serviços;
- 8.1.1.2.** Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados;
- 8.1.1.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 8.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 8.1.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do serviço;
- 8.1.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lins até o término e adjudicação dos itens do Pregão.
- 8.1.1.7.** cumprir, durante toda a execução do CONTRATO, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.8.** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.1.9.** responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.1.1.10.** Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- 8.1.1.11.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.1.12.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira na execução do objeto contratual.
- 8.1.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.1.16.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.1.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.2.** São obrigações da Câmara Municipal de Lins:
- 8.1.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
 - 8.1.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
 - 8.1.2.3.** Fiscalizar a execução e qualidade dos serviços, através do engenheiro responsável, do que se dará ciência à CONTRATADA;
 - 8.1.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

- 8.1.2.5.** Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.2.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através do engenheiro responsável;
 - 8.1.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 8.1.2.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.2.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.2.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 15 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (dias) úteis.
 - 8.1.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

9.4. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada deverá fornecer certificado de garantia de fábrica contra defeitos para os equipamentos de geração de:

10.1.1. No mínimo 5 anos para o inversor de frequência;

10.1.2. No mínimo 10 anos para os módulos fotovoltaicos;

10.2. Deverá ser entregue certificado para os módulos fotovoltaicos de garantia de geração acima de 85% aos 25 anos de vida útil.

10.3. Garantia mínima de 2 anos referente aos serviços de instalação, incluindo os materiais elétricos complementares. Durante este período de garantia de mão de obra a contratada deverá prestar suporte técnico referente ao monitoramento do sistema fotovoltaico sempre que solicitado.

10.4. A CONTRATADA deverá conceder garantia, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção, mão de obra e outras eventualmente existentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa adjudicatária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) e a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância, às políticas internas da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática, que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda vigência do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

13.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência, acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção, e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventual perdas e danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRAZO DE ASSINATURA

16.1 – O prazo de assinatura deste ajuste é de 05 (cinco) dias úteis, conforme instrumento convocatório, prorrogável por igual período mediante justificativas formais.

16.2 – O descumprimento dos prazos do item 15.1 sujeita a CONTRATADA às penalidades de descumprimento total da obrigação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O presente contrato será gerido pelo(a) Assessor(a) Administrativo(a) desta Casa de Leis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Lins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lins, __ de _____ de 2026

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Presidente

CONTRATADA:

Sócio Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

ANEXO I AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_
Cargo:_
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.